



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 32/2019

MODALIDADE E NUMERO

PREGÃO PRESENCIAL
nº 3/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

11/03 / 9:00h /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

É necessária a contratação de empresa fornecedora dessa modalidade de serviços (Transporte) para garantir o transporte de pessoas para desenvolvimento de diversas atividades de interesse deste Município tais como: transporte de atletas, entre outros.

Bem como para socorro, caso haja quebra dos ônibus escolares do município ou do ônibus que transporta pacientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Neste sentido, elaboramos pesquisa de preços com empresas de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Portaria nº 286, de 11 de dezembro de 2018.

Exmo.Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

2 - JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação de empresa fornecedora dessa modalidade de serviços (Transporte) para garantir o transporte de pessoas para desenvolvimento de diversas atividades de interesse deste Município tais como: transporte de atletas, entre outros.

Bem como para socorro, caso haja quebra dos ônibus escolares do município ou do ônibus que transporta pacientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00
LOTE: 2 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 1 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

1. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
3. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação (que antecede ao período da execução do contrato) e possuir toda a documentação exigida pelo CONTRAN em plena validade

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Apresentar apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar.
2. Apresentar no ato da contratação a comprovação do vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços do condutor devidamente qualificado com a empresa
3. Apresentar cópia dos documentos do condutor, tais como: CNH e Curso de Transporte de Passageiros em plena validade
4. Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive as despesas com combustível e condutor devidamente habilitado.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Portaria nº 280, de 11 de dezembro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vitalto
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

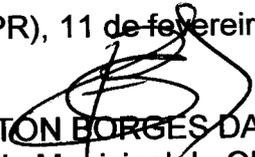
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 11 de fevereiro de 2019.


ERIVELTON BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018



Em atenção à solicitação de orçamento que nos foi encaminhada, envio proposta para fornecimento dos serviços abaixo especificados:

Fretamento de 02 (dois) ônibus rodoviário de transporte municipal e intermunicipal, com 46 e 48 lugares, ano de fabricação 1989 e 1991, o veículo está com pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótima conservação e laudo e inspeção mecânica em dia.

Preço por km rodado: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) dos serviços do município de Japira Pr para o município de Joaquim Távora, um total de 3.250,00 Km mensal rodado, no valor de R\$ 12.967,50 (Doze mil novecentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos).

EMPRESA
VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.
VIDAL TUR
CNPJ: 21.651.725/0001-10
ENDEREÇO: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI - PR
FONE: 43 - 99698 1987


VIDAL PINTO DA SILVA

VIDAL TUR
VIDAL PINTO DA SILVA
VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10
RUA NILO SAMPAI, 28 - CENTRO
IBAITI - PR 84900-000

Orçamento



Em atenção a solicitação de orçamento que nos foi encaminhado ,envio proposta para fornecimento dos serviços abaixo especificados :

Fretamento de 02 (dois)ônibus Rodoviário transporte municipal e intermunicipal ,com no mínimo 28 e 32 lugares ,ano de fabricação 2005 e 2006 , o veiculo terá que estar com pneus , vidros , assentos ,mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação .

Abastecimento ,manutenção de peças, e revisões necessárias serão efetuadas por conta da Empresa fretada.

Preço por km rodado : R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) dos serviços prestados do município de Japira PR para o município de Joaquim Távora um total de 3.250,00 km mensal rodado, no valor de 14.300,00 reais cada ônibus fretado.

EMPRESA

DENISE MARIA SILVEIRA CASTRO TURISMO EIRELI-ME

DE CASTRO TURISMO

CNPJ:26.257.002/0001-54

ENDEREÇO :AVENIDA TIRADENTES Nº 602 CENTRO JABOTI PR

FONE: 43- 3622-1320 43-98817-3552

..... *Denise de Castro* *24/10/2018*

Assinatura e carimbo

DE CASTRO TURISMO
DENISE MARIA SILVEIRA
CASTRO TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 26.257.002/0001-54
Av. Tiradentes, 602 - Centro
CEP 84.930-000 - Jaboti - Paraná



COIOTE TRANSPORTES

LOCAÇÃO E TURISMO

FONES: (43) 99628-9078 (43) 99656-5157



ORÇAMENTO

Fretamento de 2 (dois) ônibus rodoviário transporte municipal e intermunicipal, com no mínimo 28 e 32 lugares, ano fabricação 2005 e 2006, o veículo terá que estar com pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.	VALOR KM RODADO UNITARIO	Valor Total
Do município de Japira PR para Joaquim Távora PR Rodando no total de 3.250 km mensal	R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos)	R\$ 16.120,00

EMPRESA: GLEYCON DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

CNPJ : 11.314.798/0001-62

INSC ESTADUAL: 90567405-60

30250.6

TOMAZINA-PR 26 OUTUBRO DE 2018

11.314.798/0001-62

GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

**RUA AGENOR PEREIRA VIDAL, 100
BAIRRO ALTO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR**

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PEDRO DE AGUIAR – TURISMO – ME

RUA ITÁLIA, 287

PARQUE SÃO MIGUEL – CEP 84.900-000

IBAITI – PR FONE: 43 – 99111-3851, 99612-8108

ORÇAMENTO

Em atenção a solicitação de orçamento que me foi encaminhado, envio minha proposta para prestação de serviço como segue abaixo especificado:

Fretamento de 02 (dois) ônibus Rodoviário para o transporte municipal e intermunicipal de passageiros, sendo o ano de fabricação entre 2.005 e 2.006 no mínimo, o veículo deverá estar com os pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.

O abastecimento, reposição de peças e revisões serão efetuadas por conta da empresa contratada.

O valor será por km rodado de 5,00 (cinco reais), o serviço a ser contratado será do município de Japira Pr para o município de Joaquim Távora Pr, um total de aproximadamente 3.250 km mensais, no valor total de 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) para cada veículo fretado.

IBAITI, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Assinatura e carimbo

Pedro de Aguiar - Turismo ME
CNPJ: 14.648.913/0001-23
(43) 9111-3851 - Ibaity - PR



Município de Japira
Solicitação 3/2019
Termo de Referência



Equiplano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/01/2019	2
3	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	31/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	1 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS MÍNIMO DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Justificativa:

É necessária a contratação de empresa fornecedora dessa modalidade de serviços (Transporte) para garantir o transporte de pessoas para desenvolvimento de diversas atividades de interesse deste Município tais como: transporte de atletas, entre outros. Bem como para socorro, caso haja quebra dos ônibus escolares do município ou do ônibus que transporta pacientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	39.000,00	4,00	156.000,00
	Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Sem Dotação		39.000,00		156.000,00
				TOTAL	156.000,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	39.000,00	4,00	156.000,00
	Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Sem Dotação		39.000,00		156.000,00
				TOTAL	156.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004		0,00
Cod 00360	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00580	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		312.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 32/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

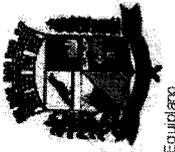
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 18 de FEVEREIRO de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F . PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
--	------------------	------------------	-------------------	-------------

Página: 1

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				420.650,71
0060 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	440.900,00	440.900,00	20.349,29	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				5.000,00
00450 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				133.089,74
0060 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	16.906,26	
00590 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	10,15	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				125,00
0060 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	
00870 E 00507 0507/99/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				147.069,48
00790 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.900,52	
00800 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	
00810 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	0,00	
Total Geral	865.075,00	865.075,00	40.166,22	824.908,78

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/02/2019
 Origão entre: 03 e 04
 Unidade entre: 001 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heidiger Bento Wátte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	32/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).**

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

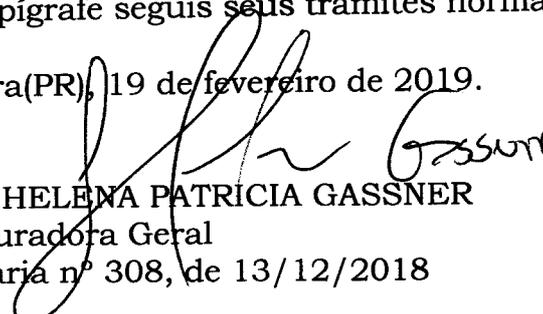
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

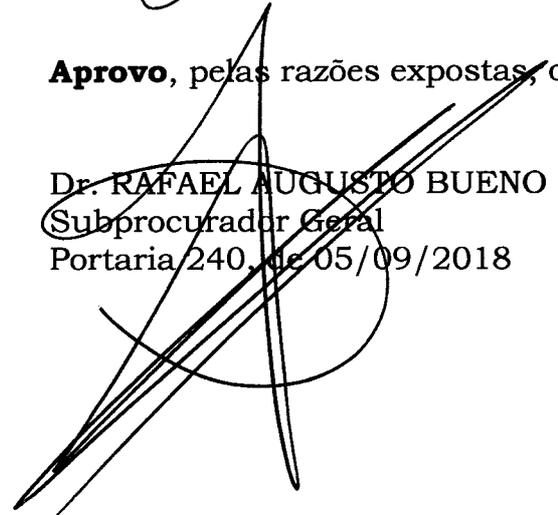
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 19 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 6.846.488-9 e CPF n° 035.635.339-70;

_LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 12.774.845-0 e do CPF n° 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG n° 4.837.895-1 e do CPF n° 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 11/03/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 11/03/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 11/03/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 11/03/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, nas quantidades abaixo:

LOTE: 1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL					156.000,00
LOTE: 2 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

- 6.3. **Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 11/03/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - Alvará de funcionamento vigente;
 - Declarações conforme anexos do referido edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.4.1. Declaração expressa pela empresa de que possui veículo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, com idade mínima de 15 (quinze) anos de fabricação a contar da data da apresentação da proposta;
- 9.1.4.2. Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, com prazo vigente;
- 9.1.4.3. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
 - 9.1.4.3.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - 9.1.4.3.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

- 9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
 - 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
 - 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
 - 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

- 11.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 11.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 11.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 11.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação (que antecede ao período da execução do contrato) e possuir toda a documentação exigida pelo CONTRAN em plena validade
- 11.5. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 11.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 11.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 11.4.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 11.4.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 11.5. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
 - 11.5.1. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 11.6. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
12. **DO CONTRATO**
 - 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 14.1.1. Apresentar apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar.

14.1.2. Apresentar no ato da contratação a comprovação do vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços do condutor devidamente qualificado com a empresa

14.1.3. Apresentar cópia dos documentos do condutor, tais como: CNH e Curso de Transporte de Passageiros em plena validade

14.2. Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive as despesas com combustível e condutor devidamente habilitado.

14.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

15.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

- 15.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
16. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
18. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

19. DA RESCISÃO

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.

- 22.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 22.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
 - h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
 - i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 25 -

ANEXO IV

Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

2 - JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação de empresa fornecedora dessa modalidade de serviços (Transporte) para garantir o transporte de pessoas para desenvolvimento de diversas atividades de interesse deste Município tais como: transporte de atletas, entre outros.

Bem como para socorro, caso haja quebra dos ônibus escolares do município ou do ônibus que transporta pacientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00

LOTE: 2 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

* PRAZO DE ENTREGA: até 1 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

1. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
3. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação (que antecede ao período da execução do contrato) e possuir toda a documentação exigida pelo CONTRAN em plena validade

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Apresentar apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar.
2. Apresentar no ato da contratação a comprovação do vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços do condutor devidamente qualificado com a empresa
3. Apresentar cópia dos documentos do condutor, tais como: CNH e Curso de Transporte de Passageiros em plena validade
4. Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive as despesas com combustível e condutor devidamente habilitado.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 280, de 11 de dezembro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____,

houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 6.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 6.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação (que antecede ao período da execução do contrato) e possuir toda a documentação exigida pelo CONTRAN em plena validade

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Apresentar apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar.
- 8.2. Apresentar no ato da contratação a comprovação do vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços do condutor devidamente qualificado com a empresa
- 8.3. Apresentar cópia dos documentos do condutor, tais como: CNH e Curso de Transporte de Passageiros em plena validade
- 8.4. Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive as despesas com combustível e condutor devidamente habilitado.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência **durante o exercício 2018** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 003/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			002/004
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002/004
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			011
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			018
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			018
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S		006/009
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S		012
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S		019/052
	11.1 termo de referência;	S		047/048
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S		049/052
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e		NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).		NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S		053
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S		025
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S		025
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S		019
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S		021

19
03
19

Eliane Maria de Bemio Viana
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, perfazendo o valor máximo de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 32/2019, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 3/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heindiger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 02 (dois) ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, destinado para uso da secretaria municipal de obras, viação e urbanismo, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde, e outros departamento.

VALOR: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para locação de 02 (dois) ônibus, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem. (Termo de Referência Anexo I, pag. 047, 048).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o Menor Preço ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 014), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X)

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Japira (PR), 19 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador - OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral - OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, perfazendo o valor máximo global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 20 de fevereiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

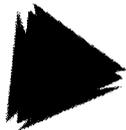
DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 21 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
(Prefeito Municipal)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	32		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390399905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	312.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/02/2019		
Data Abertura	11/03/2019	Data Registro	21/02/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 08 de março de 2019, às 08:30 horas, em sua sede, Praça Otacilio Ferreira, 82, COM O SEGUINTE Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência – Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Hospital Anita Canet – nos turnos diurnos (com início às 07:00 e fim às 19:00 horas) e noturnos (com início às 19:00 e fim às 07:00 horas do dia seguinte) ininterruptamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados, sendo que cada plantonista somente poderá ter carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas com descanso de 72 (setenta e duas) horas; serviços estes devidamente pormenorizados no Anexo I – Termo de Referência, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses. Informações Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de fevereiro 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÉUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 14:00 (quatorze horas)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 21 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.672/2019.

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.258/2018 em seu artigo 26º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos				
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1-335.000 Recapeamento Av. Brasil Vila Nova				
(98)	4.4.90.51.00.00.00	1788	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
15.452.0058-1-013.000 Pavimentação Asfáltica Centro Da Cidade				
	4.4.20.93.00.00.00	3763	Indenizações e Restituições	R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos				
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1-335.000 Recapeamento Av. Brasil Vila Nova				
(96)	4.4.20.93.00.00.00	1788	Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
15.452.0058-1-013.000 Pavimentação Asfáltica Centro Da Cidade				
(588)	4.4.90.51.00.00.00	3763	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

Luíz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 019/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial para supervisionar e fiscalizar o Concurso Público nº 001/2018, para provimento efetivo do Quadro de Pessoal do município, em atendimento às normas legais e, em especial, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Artigo 37 da Constituição Federal e demais cominações de direito, com as seguintes pessoas:

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – RG. 8.123.726-3/PR

REGINA CELIA OKOTI DE CASTRO – RG. 25.133.483-1/SP

ADRIELE SEBASTIANA DE SÁ – RG. 8.560.755-3/PR

Artigo 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse público municipal, não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019-PMJ
PREGÃO Nº 38/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 30.430.510/0001-60.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO OKM - CONFORME PROPOSTA Nº 09342.537000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 20/02/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL TAVARES NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MÁQ.E EQUIPAMENTOS-EPP
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 21 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.21 16:02:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PINHALÃO, 07 de MARÇO de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n.º 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, **único sócio componente da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 425, Bairro Centro, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, **RESOLVE** alterar o ato constitutivo da **EIRELI EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa à Rua Rui Barbosa, 425 – Bairro Centro, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000 fica transferida para Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), havendo, portanto um aumento de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), divididos em 26.300 (vinte e seis mil e trezentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL RS
Willian Cesar de Siqueira	100%	R\$120.000,00
TOTAL	100%	R\$120.000,00

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207**

WP

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, **único sócio componente da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob nº 19.508.120/0001-22, **RESOLVE consolidar o ato constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

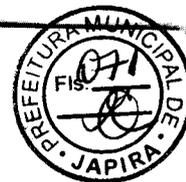
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME teve o início das atividades em 07 de Janeiro de 2014, CNPJ sob nº 19.508.120/0001-22, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, à Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, CEP 84.925-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR E 4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 07 de Janeiro de 2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL R\$
William Cesar de Siqueira	100	R\$120.000,00
TOTAL	100	R\$120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos socios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

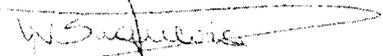


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão/PR, 23 de Agosto de 2017.

William Cesar de Siqueira

WILLIAM CÉSAR DE SIQUEIRA
 Titular da Eireli

[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
 PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703794717. NIRE: 41600571207.
 SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]



Endereço: R. ... Controle: ...

Consulte esse site em <http://munarpen.com.br>

Exemplar por verdadeira a assinatura de WILLIAM GEBAR DE SIQUEIRA

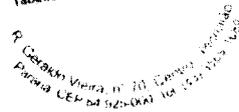
CPF nº 0004 F042R2BF-84487891 - Fimado em 04 de agosto de 2017

Em Teste ... da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vanzeli - Moreira-Espinoza



Josiani Valim Dimer - Tabelião Oficial de Registro Civil



Handwritten signature or mark.

Handwritten initials or mark.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762. PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703794717. NIRE: 41600571207. SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME

PINHALÃO, 07 de MARÇO de 2019.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) Willian Cesar de Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.526.458-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.070.119-85, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Siqueira Transporte e Turismo Eireli-ME

Willian Cesar de Siqueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.508.120/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQUEIRA TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROBERTO SABCHUK	NÚMERO 157	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	MUNICÍPIO PINHALAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAZAPHL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3569-1366	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/03/2019** às **10:14:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

***DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMIENTO***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22
Inscrição Estadual Nº 90685864-93, COM SEDE EM PINHALÃO NA RUA
ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI, telefone : 043 98807-2381, CEP:
84925-000.

PINHALÃO 07 de MARÇO de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais. (MENSAL))**.

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA



EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

CNPJ: 19.508.120/0007-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 BAIRRO VILA GUARANI -

CEP: 84925-000 PINHALÃO - PR FONE: 043 98844-1218 OU 043 98807-2381

ORÇAMENTO LICITAÇÃO PM JAPIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviço para o transporte municipal e intermunicipal de passageiros da cidade de Japira para Joaquim Távora.(frangos pioneiro)

O abastecimento, e a manutenção do veículo serão por conta da empresa contratada .

Validade de proposta: 60 dias

VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM ANO 2002 44 LUGARES	VALOR / KM R\$ 4,00	TOTAL KM MENSAL 3250 KM RODADO	VALOR TOTAL MENSAL R\$ R\$ 13,000,00
VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM ANO 2002 44 LUGARES	VALOR / KM R\$ 4,00	TOTAL KM anual 39,000 KM RODADO	VALOR TOTAL ANUAL R\$ R\$ 156,000,00

PINHALÃO, 07 DE MARÇO DE 2019.

Assinatura e carimbo

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME
19.508.120/0001-22
RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR

Município de Japira
 Pregão Presencial 3/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.508.120/0001-22 Fornecedor: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO ERELI ME
 Endereço: RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALÃO/PR - CEP 84925-000
 Inscrição Estadual: 90685864-93 Contador: MARCO

E-mail: siqueiraturismo@hotmail.com
 Telefone: 98807-2381 Fax:

Celular: 98807-2381
 Telefone contador: 43 99639-0218

Representante: WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA CPF: 085.070.119-85 RG: 12.526.458-1

Endereço representante: RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALÃO/PR - CEP 84925-000
 E-mail representante: siqueiraturismo@hotmail.com

Telefone representante: 43 98807-2381

Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 720 - - SIOPREDI - JABOTI /PR

Conta: 34747-7 Data de abertura: 01/06/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	onibus volkswagen ano 2002	4,00	156.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 156.000,00

Lote: 002 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	39.000,00	KM	4,00	Onibus volkswagen 2002	4,00	156.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 156.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 312.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 4 dias



SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO ERELI ME
 CNPJ: 19.508.120/0001-22




SIQUEIRA TRANS. E TURISMO ERELI ME
19.508.120/0001-22
 RUA ROBERTO SABCHUK 157
 VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".

RAZÃO: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI- ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI

CEP: 84925-000 TEL: 043 98807-2381

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00

DATA DO JULGAMENTO 11/03/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos onze dias de março de 2019 (11/03/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22 . Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constatou que o veículo apresentado não está de acordo com o edital de licitação, onde o edital pede o ano do veículo Item 9.1.4.1 com idade mínima de 15 (quinze) anos de fabricação a contar da data de apresentação da proposta, onde seria um veículo de no mínimo ano 2004, enquanto que o veículo apresentado pela empresa é ano 2002, estando em desacordo com o edital de licitação. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será considerada FRACASSADA, que será feito uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



análise e o edital será republicado com nova data de abertura e as retificações que se fizerem necessárias. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou a decisão final aos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Equipe de Apoio


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


Willian Cesar de Siqueira
Siqueira Transporte e Turismo Eireli-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos onze dias de março de 2019 (11/03/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.508.120/0001-22. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constatou que o veículo apresentado não está de acordo com o edital de licitação, onde o edital pede o ano do veículo Item 9.1.4.1 com idade mínima de 15 (quinze) anos de fabricação a contar da data de apresentação da proposta, onde seria um veículo de no mínimo ano 2004, enquanto que o veículo apresentado pela empresa é ano 2002, estando em desacordo com o edital de licitação. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será considerada FRACASSADA, que será feito uma análise e o edital será republicado com nova data de abertura e as retificações que se fizerem necessárias. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou a decisão final aos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Equipe de Apoio

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

Willian Cesar de Siqueira
Siqueira Transporte e Turismo Eireli-ME

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.11 10:07:50 -03'00'